



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

publicação feita nesta data

01/03/99
Secretário de Administração

LEI Nº 470/99
DE 19 DE MARÇO DE 1999.

" Autoriza o Chefe do Poder Executivo firmar, em nome do Município de São Simão, convênio com o Estado de Goiás, para fornecimento de combustíveis, através da POLICIA MILITAR, POLICIA FLORESTAL, SECRETARIA DE AGRICULTURA, POLICIA CIVIL, bem assim, com o IBAMA, na forma que especifica e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Simão, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração com vistas a manutenção da ordem e de setores vitais de interesse de seus munícipes e fulcrada no que dispõe o inciso I, do art. 30, da nóvel Constituição Republicana APROVA e eu na condição de Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, por força desta lei, autorizado a firmar convênio com o Estado de Goiás, para fornecimento de combustíveis, mensalmente, através da Polícia Civil, da Polícia Militar, da Polícia Florestal, Secretaria de Agricultura, bem assim, com o IBAMA, com vistas a manutenção da ordem e de setores vitais, no âmbito do Município de São Simão, na forma estabelecida, como se vê seguinte:

- I - Polícia Militar**
 - a) até 700 litros de gasolina
 - b) até 500 litros de álcool

- II - Polícia Florestal**
 - a) até 300 litros de álcool
 - b) até 100 litros de gasolina

- III - Secretaria de Agricultura**
 - a) até 200 litros de gasolina

- IV - Polícia Civil**
 - a) até 300 litros de gasolina

- V - IBAMA**
 - a) até 300 litros de álcool




ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão a dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei nº 4320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/01/99, revogando as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto para todos os fins de direito.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício,
Palácio Lago Azul, em São Simão, ao 1º dia do mês de março de 1999.


CLAUDIO LUIZ DA SILVA
Prefeito em Exercício